

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

NOTA TÉCNICA 03/2025 - DVST/CEVS/SES-RS

Atualiza e substitui a Nota Técnica 02/2021 - DVST/CEVS/SES-RS, que trata dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho (TMRT) e Redes de Atendimento.

ASSUNTO: Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho (TMRT) e Redes de Atendimento.

OBJETIVO: Atualizar e orientar os serviços de saúde públicos e privados dos municípios sobre a avaliação para estabelecimento da relação entre sofrimento psíquico/transtornos mentais com o trabalho, a notificação desse agravo e os fluxos da rede de atendimento.

FATOS: Com o aumento dos adoecimentos e afastamentos do trabalho devido às questões relacionadas à saúde mental, estabelecer a possível relação entre sofrimento psíquico/transtornos mentais com o trabalho tem se apresentado como uma demanda premente na saúde do trabalhador. A adequada notificação dos agravos e a programação de ações preventivas permitem intervir nos fatores de risco, promovendo a melhoria das condições de saúde e contribuindo para a garantia dos direitos dos trabalhadores.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2022) publicou em seu Relatório Mundial de Saúde Mental que, em 2019, 15% dos adultos em idade laboral sofreram com algum transtorno mental. O relatório destaca que **“o trabalho amplifica questões sociais que afetam negativamente a saúde mental, incluindo discriminação e desigualdade”**. Condições de trabalho insalubres, promotoras de estigma, discriminação e exposição a riscos como assédio e outras más condições de trabalho, podem impor riscos significativos para a saúde mental, a qualidade de vida e, dessa maneira, impactar negativamente na participação ou produtividade no trabalho.

Em 2024, o Ministério da Saúde atualizou a lista de doenças relacionadas ao trabalho por meio da Portaria nº 5674, incorporando novas patologias que causam danos à integridade física ou mental do trabalhador, como o Covid-19, doenças de saúde mental, distúrbios musculoesqueléticos e outros tipos de cânceres foram inseridos na lista. Ressalta-se que transtornos mentais como *Burnout*, ansiedade, depressão e tentativa de suicídio também foram acrescentados à lista.

Considerando os fatos apresentados, é imprescindível que o profissional da saúde atente para a possível relação do sofrimento psíquico com o trabalho desempenhado pelo indivíduo, com as formas de organização do trabalho ou com relações estabelecidas no ambiente de trabalho. Caso haja a suspeita ou a confirmação que o sofrimento ou o transtorno esteja vinculado ao trabalho, deve-se notificar na ficha de Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho do Ministério da Saúde conforme previsto em legislação.

A Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017 define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

doenças, agravos e eventos de saúde pública para serviços de saúde públicos e privados (D.O.U., 03/10/2017, Anexo V, Cap.I, p. 341 e 342). Entre os agravos citados nesta Portaria estão as violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo-se as violências no trabalho, trabalho análogo à escravidão e o trabalho infantil. Todo profissional de saúde, no exercício da profissão, tem o dever de notificar, conforme Guia de Vigilância em Saúde (Brasil, 2024).

A Nota Informativa nº 94/2019 – DSASTE/SVS/MS alterou as definições, para fins de notificação, de alguns agravos, incluindo os **Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho**, que passam a ter a seguinte definição:

Todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravo de transtornos mentais utilizando os CID – 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstância socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstâncias relativas às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais têm como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

A Portaria SES 440/2024, de 11 de julho de 2024, estabelece as Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual complementares à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, inclusive os Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, como agravos que devem ser notificados tanto na suspeita quanto na confirmação, por serviços de saúde públicos ou privados.

A Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024 incluiu novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, pelos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Dessa forma, é necessário que o profissional, permanentemente, busque conhecer as atualizações da Lista de Notificação Compulsória publicadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

As doenças relacionadas ao trabalho, segundo a classificação de Schilling (Brasil, 2001), se distribuem entre os grupos I, II e III. O primeiro grupo integra as doenças legalmente reconhecidas em que o trabalho aparece como causa necessária. O grupo II inclui aquelas em que o trabalho é fator contributivo, mas não necessário. No grupo III, o trabalho é considerado um desencadeador de distúrbio latente ou agravador de uma doença já estabelecida. Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho tendem a estar incorporados no grupo II e III, indicando que o indivíduo pode ter um adoecimento ou sofrimento psíquico anterior ao

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

trabalho, porém caso o ambiente de trabalho provoque ou agrave o distúrbio latente, é imprescindível que seja reconhecida sua repercussão na saúde mental. É fundamental esclarecer que, independentemente do trabalho ser causa necessária ou agravante de um distúrbio, a notificação é **obrigatória** tanto para casos **suspeitos** quanto **confirmados**. Alguns exemplos de como o sofrimento psíquico/transtorno mental relacionado ao trabalho podem ser classificados estão no Anexo I.

FLUXO DA REDE DE ATENDIMENTO: Os municípios são organizadores da rede de atenção à saúde do trabalhador na Atenção Primária à Saúde (APS) e nos serviços de saúde do seu território. O trabalhador, independentemente de seu vínculo empregatício, poderá ser referenciado por profissionais da saúde da rede SUS dos municípios ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de sua região quando houver a dificuldade de estabelecer o diagnóstico diferencial e/ou a relação com o trabalho e quando as possibilidades de atenção ao trabalhador estiverem esgotadas pela rede de saúde municipal. Para isso, o município deverá utilizar o GERCON, um sistema unificado de marcação de consultas, que permite priorizar, através da informatização, as demandas por consultas especializadas mais graves e urgentes, e não apenas por simples ordem de entrada no sistema. Será utilizada a especialidade “Doenças do Trabalho Geral” e encaminhado ao profissional da medicina em um primeiro momento. Quando o trabalhador chegar ao CEREST, passará pelo acolhimento e pelo primeiro atendimento com o/a médico/a, que realizará anamnese e realizará o projeto terapêutico singular do trabalhador juntamente a equipe do CEREST, avaliando a necessidade de continuidade do atendimento, de encaminhamento para outro profissional do CEREST, como a/o psicóloga/o, ou o retorno do trabalhador a rede de saúde.

ORIENTAÇÕES

A associação entre o sofrimento/transtorno mental e o trabalho deve ser realizado para a correta notificação, dando visibilidade para o problema e subsidiando ações de prevenção e promoção da saúde mental nos ambientes de trabalho;

A investigação diagnóstica para estabelecer tal relação pode incluir avaliação multiprofissional, através de discussões de casos, apoio matricial, estudos do trabalho real, estudos científicos, assim como vigilâncias em ambientes e processos de trabalho para o mapeamento e o levantamento de riscos à saúde do trabalhador.

Deve-se avaliar a necessidade de afastar o trabalhador do local de trabalho, ou da exposição ocupacional, visando evitar o agravamento do quadro e providenciar: registros em prontuário, emissão de parecer sobre a relação com o trabalho, notificação nos serviços de informação em saúde do trabalhador (SINAN), orientações ao trabalhador, encaminhamento para benefício (de acordo com o regime previdenciário de cada trabalhador) e emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, quando se aplica;

O sofrimento psíquico/transtorno mental que tenha relação com o trabalho deve ser notificado na Ficha do SINAN específica para este agravo, por todos os serviços de saúde públicos e privados, para **casos suspeitos** ou **confirmados**, conforme orientações da Nota Técnica Nº 01/2020 – DVST/CEVS/SES e da

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

Portaria SES 440/2024, de 11 de julho de 2024;

As violências no trabalho, casos suspeitos e confirmados, devem ser notificadas por qualquer serviço de saúde na Ficha SINAN de Violência Interpessoal/Autoprovocada, seguindo a Nota Técnica Nº 01/2020 – DVST/CEVS/SES. Atentar, assim, para o campo 66, marcando como “sim” quando a violência for relacionada ao trabalho. Casos em que a violência relacionada ao trabalho tenha como consequência o sofrimento psíquico, deve haver também a notificação na ficha de Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho do SINAN.

As tentativas de suicídio e autoagressões relacionadas ao trabalho devem ser notificadas tanto na ficha de Violência Interpessoal/Autoprovocada, como na ficha de Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho do SINAN. Os casos de suicídio ocorridos nos ambientes de trabalho ou aqueles suspeitos de relação com o trabalho devem ser investigados, de acordo com o Guia de Investigação de Óbito Relacionado ao Trabalho no Rio Grande do Sul (disponível em <https://cevs.rs.gov.br/trabalhador>). Casos de suicídio relacionados ao trabalho devem ser notificados na ficha de Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho do SINAN.

É imprescindível observar e refletir sobre as mudanças que vêm ocorrendo nos últimos anos, especialmente em relação às epidemias/pandemias e mudanças climáticas. Em função da pandemia do coronavírus ocorreram mudanças significativas na organização do trabalho, como o trabalho em home office ou trabalho remoto, a sobrecarga e intensificação do trabalho, o receio de contaminação, entre outras situações geradoras de elevada carga física e mental. Situações de emergência em saúde pública por inundações, alagamentos e queimadas expõem trabalhadores a fatores de risco como jornadas de trabalho extenuantes e com pouco tempo para descanso, em condições de privação de sono, oferta irregular de alimentos e água em condição ideal de consumo, ambientes e processos de trabalho precários e improvisados, exposição à violências, animais peçonhentos, umidade, fumaça com partículas poluentes, entre outros riscos físicos, químicos, biológicos e psicossociais. É preciso atentar-se também para questões de emergência em saúde pública que podem afetar a população trabalhadora, em virtude de perdas ou alterações significativas nos locais e instrumentos de trabalho, meios de produção, entre outras. A Rede de Atenção à Saúde (RAS) deve estar sensível para identificar, notificar e dar os encaminhamentos adequados para estes casos.

LINHAS DE CUIDADO

Apoio Matricial: Segundo a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cabe aos gestores municipais constituir referências técnicas em saúde do trabalhador e/ou grupos matriciais responsáveis pela implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; assim como aos CERESTs, desenvolver ações de apoio matricial para a realização das “ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

como na promoção e vigilância nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde" (Portaria MS/GM nº 1.823, 23/08/2012).

Serviços de Referência: No que se refere aos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, assim como outros agravos, o CEREST é referência para os serviços de saúde dos municípios de sua área de abrangência, conforme habilitação junto ao Ministério da Saúde. Estes Centros contam com equipe multiprofissional para oferecer suporte técnico e ações voltadas à prevenção, promoção, assistência, vigilância epidemiológica e dos ambientes de trabalho. Salienta-se também o importante papel dos demais serviços de saúde, considerando-se a transversalidade da Saúde do Trabalhador, com destaque para as Vigilâncias em Saúde do Trabalhador municipais (VISATs), os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), APS e demais serviços de apoio.

Vigilância: “Os fatores relacionados ao tempo, ritmo, turnos, sobrecarga de trabalho, pressão por resultados, excesso de horas extras, horários irregulares e práticas de assédio moral são aspectos da organização do trabalho que merecem atenção, pois podem gerar efeitos deletérios sobre a saúde mental dos trabalhadores e repercutir na qualidade da vida familiar e social do trabalhador” (Conselho Federal de Psicologia, , 2019, p. 41). É preciso também estar atento para sofrimentos psíquicos/transtornos mentais que estejam associados a outros agravos e situações relacionadas à saúde do trabalhador, tais como: LER/DORT, PAIR, repercussões de acidentes de trabalho, luta pela garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários, exposição à violência urbana, exposição a riscos químicos entre outros. Cabe destacar ainda que situações de desemprego ou a própria ameaça de perda do emprego podem desencadear quadros de sofrimento psíquico. No Sistema Único de Saúde – SUS, a Vigilância em Saúde do Trabalhador engloba tanto as ações de vigilância epidemiológica, como as de vigilância aos ambientes e processos de trabalho.

Educação e Formação: Os profissionais da rede de atendimento à saúde do trabalhador devem ser constantemente capacitados e atualizados em relação aos aspectos relacionados aos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho através de oficinas, fóruns, ações de apoio matricial, atividades educativas, entre outras. As VISATs municipais e os CERESTs são parte da rede de formação e educação dos trabalhadores de saúde.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde*. Organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/doencas_relacionadas_trabalho_manual.pdf. Acesso em: 05 abr. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017*. Diário Oficial da União - D.O.U., 03 out. 2017, Anexo V, Cap. I, p. 341-342.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota Informativa nº 94/2019, de 26 de julho de 2019*. Disponível em: <https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/NOTA-INFORMATIVA-N.-942019-DSASTESVSMS.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024*. Dispõe sobre a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. *Guia de vigilância em saúde: volume 3* [recurso eletrônico]. 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>. Acesso em: 12 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL). *Saúde do trabalhador no âmbito da saúde pública: referências para atuação da(o) psicóloga(o)* [recurso eletrônico]. 2. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/SaudeDoTrabalhador_WEB_FINAL_1_outubro.pdf. Acesso em 11 abr. 2025.

DIAS, Elizabeth Costa; SILVA, Thais Lacerda e; MACHADO, Jorge Mesquita; AMORIM, Luciana de Assis. *Diretrizes para vigilância em saúde do trabalhador na atenção básica*. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Medicina. Departamento de Medicina Preventiva e Social. Área Saúde e Trabalho. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/294234/>. Acesso em: 03 abr. 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. *Portaria SES nº 440, de 11 de julho de 2024*. Estabelece as doenças, agravos e eventos de saúde pública de interesse estadual complementares à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 11 jul. 2024. Disponível em <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/202408/09144159-portaria-440-2024.pdf>. Acesso em 11 abr. 2025.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

JACQUES, Maria da Graça. *O nexo causal em saúde/doença mental no trabalho: uma demanda para a psicologia.* Psicologia e Sociedade, v. 19, n. spe, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v19nspe/v19nspea15.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *World mental health report: transforming mental health for all.* World Health Organization, 2022. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/356119>. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Elaborado por: grupo técnico de psicólogos dos CEREST Regionais RS e CEREST Estadual.

Revisado por: equipe multiprofissional da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador / CEREST Estadual e Divisão de Políticas Transversais do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde da SES RS.

Porto Alegre, 24 de abril de 2025.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

ANEXO I

Classificação de Schilling:

Categoria	Exemplos de TMRT
I - Trabalho como causa necessária	Quadros causados por exposição a substâncias químicas neurotóxicas (metais pesados) ou em trabalhadores(as) vítimas de violência no trabalho. Outros quadros orgânicos Casos de Transtorno de Estresse Pós Traumático
II - Trabalho como fator contributivo, mas não necessário	Síndrome de Burnout, alcoolismo crônico
III - Trabalho como provocador de um latente ou agravador de doença já estabelecida ou preexistente	Alcoolismo e do Transtorno do Ciclo Vigília-Sono



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador Renast

